



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 839/2022

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, COM RELAÇÃO AOS SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL NÚMERO 833 DE 26 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo modificar o valor salarial dos Agentes de Vigilância Ambiental (AVA), contido no anexo IV, da Lei nº 431, cuja redação foi alterada pelo art. 2º, da Lei nº 752 de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica estabelecida a equiparação salarial aos Agentes de Vigilância Ambiental (AVA), descrito no anexo IV, da Lei Municipal nº 431 de 28 de maio de 2001, ao valor do Piso Salarial previsto aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal número 833 de 26 julho de 2022.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2022.


Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ N.º 31.187.918/0001-15
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCENTAR, o valor de R\$ 638,99 (seiscentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), que corresponde a 25% do valor total do contrato, relativo ao acréscimo dos itens 38, 125, 128 e 143 do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2022.

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CA16E521

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2164404/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): NN MED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS
 CNPJ N.º 15.218.561/0001-39
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCENTAR, o valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a 25% do valor total do contrato, relativo ao acréscimo dos itens 32 e 87 do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2022.

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F4894AD1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): JOSÉ PETRÔNIO DE CARVALHO
 CNPJ N.º 17.290.596/0001-04
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCENTAR, o valor de R\$ 13.000 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), que corresponde a 25% do valor total do contrato, relativo ao acréscimo dos itens 32 e 87 do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2022.

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FE7358A2

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020401/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020
CONTRATADO (A): B. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ N.º 28.928.800/0001-96
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ACRESCER o valor de R\$ 70.644,13 (setenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), que corresponde a cerca de 10.428% do valor inicial do contrato do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2022.

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:957F91F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO BAIRRO DAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1080617-22/2021 – CONVÊNIO SINCONV 922898.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 19/09/2022, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Bonito de Santa Fé – PB, 15 de setembro de 2022.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:89B41D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NOS BAIRROS ANTOLANDIA E JOSÉ HELITON RAMALHO (BARROSÃO), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1081279-49/2021 - CONVÊNIO 923135.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 19/09/2022, às 13:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Bonito de Santa Fé – PB, 15 de setembro de 2022.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5F5D360B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 839/2022 - DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, COM RELAÇÃO AOS SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL NÚMERO 833 DE 26 DE JULHO DE 22

LEI MUNICIPAL Nº 839/2022

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, COM RELAÇÃO AOS SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL NÚMERO 833 DE 26 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo modificar o valor salarial dos Agentes de Vigilância Ambiental (AVA), contido no anexo IV, da Lei nº 431, cuja redação foi alterada pelo art. 2º, da Lei nº 752 de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica estabelecida a equiparação salarial aos Agentes de Vigilância Ambiental (AVA), descrito no anexo IV, da Lei Municipal nº 431 de 28 de maio de 2001, ao valor do Piso Salarial previsto aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal número 833 de 26 julho de 2022.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:59581DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 840/2022 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESCOLA E BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, CRIA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MÚSICOS COMPONENTES E REVOGA A LEI Nº 719/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 840/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESCOLA E BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, CRIA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MÚSICOS COMPONENTES E REVOGA A LEI Nº 719/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica totalmente revogada a Lei Municipal nº 719/2017 de 09 outubro de 2017.

Art. 2º - A Escola e Banda de Música, instituída pelo artigo 1º e nomeadas pelos artigos 5º e 6º, ambos da Lei Municipal nº 483/2004, passam a serem denominadas de:

§1ª - Escola de Música Municipal **Tenente Epitácio Leopoldino de Oliveira.**

§2º - Banda de Música Municipal **Capitão José de Sousa Neves.**

§3º - Ficarão revogados os artigos 5º e 6º da Lei 483/2004.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear as despesas necessárias para manutenção da Escola de Música Municipal e da Banda Municipal, renomeadas pelo artigo 2º desta Lei, no tocante a aquisição de fardamento, instrumentos musicais, auxílio financeiro aos músicos e demais itens necessários.

Art. 4º - As despesas descritas no art. 3º desta Lei será a título de auxílio financeiro a qualificação profissional e a manutenção da Escola de Música Municipal e Banda de Música Municipal.

Art. 5º - O poder Executivo Municipal, poderá suspender temporariamente ou definitivamente o presente auxílio financeiro mediante justificção e aviso prévio de 30 dias aos componentes da Banda de Música descrita no Art. 2º, §2º desta lei.

Art. 6º - A título de contrapartida a Banda Municipal Capitão José de Sousa Neves, se apresentará em eventos turísticos, culturais ou sobre convocação prévia do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, tendo as despesas, como, locomoção, alimentação e outras, excepcionalmente nos dias de eventos a cargo da Prefeitura.

§1º - a título de auxílio financeiro aos músicos da Banda de Música Municipal, o Poder Executivo Municipal pagará aos componentes o valor correspondente descrito no anexo I desta Lei.

§2º - excepcionalmente, no mês de junho de cada ano, período de maior atividade da Banda de Música Municipal, haverá um acréscimo ao auxílio financeiro, previsto no caput deste artigo 6º.

Art. 7º - A Escola de Música Municipal promoverá aulas gratuitas aos alunos da rede municipal de ensino de Bonito de Santa Fé-PB, como incentivo à formação de novos músicos.

Art. 8º - A Escola de Música Municipal denominada de Tenente Epitácio Leopoldino de Oliveira e Banda de Música Municipal denominada de Capitão José de Sousa Neves, ficarão vinculadas a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 9º - Fica autorizado a abertura de crédito especial ao orçamento para cobertura dos gastos oriundos da presente lei, bem como, a alteração da LDO e PPA.

Art. 10 - Fica revogado o §5º do artigo 3º da Lei nº 483/2004.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor logo após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

1 - Fica estabelecido Auxílio Financeiro aos músicos da Banda de música municipal Capitão José de Sousa Neves, nos seguintes valores:

MÊS	VALOR R\$
JANEIRO	100,00
FEVEREIRO	100,00
MARÇO	100,00
ABRIL	100,00
MAIO	100,00
JUNHO	150,00
JULHO	100,00
AGOSTO	100,00
SETEMBRO	100,00
OUTUBRO	100,00
NOVEMBRO	100,00
DEZEMBRO	100,00